



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME N° 001
PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024, procedemos a abertura deste volume n° 001, para inclusão no rol de licitação, cujo processo licitatório é o de n° 96/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 42/2024, que se inicia com a folha n° _____.

Para constar, eu, Anne Arquette Leite, MASP 007.265.001 subscrevo e assino.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

Orientações:

- 1 - No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á "TERMO DE ABERTURA DE VOLUME" devidamente numerado, obedecendo-se à sequência do volume anterior.
- 2 - Os volumes deverão ser numerados na capa do processo, com a seguinte inscrição: 1º volume, 2º volume etc.
- 3 - Caso haja abertura de demais volumes, estes, deverão ser indicados abaixo quando da abertura:

Volume	Data de Abertura	Assinatura
Nº 02		
Nº 03		
Nº 04		
Nº 05		
Nº 06		
Nº 07		
Nº 08		
Nº 09		
Nº 10		
Nº 11		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 96/2024
MODALIDADE Q. Eletrônica Nº 42/2024

Capital
056/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Processo Administrativo de Compras e Contratação

Exercício/Ano: **2024**

Solicitação nº: **243/2024**

Data da Solicitação: **17/06/2024**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto da Licitação: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar cristal, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.

Na presente data AUTUEI os documentos abaixo devidamente assinados:

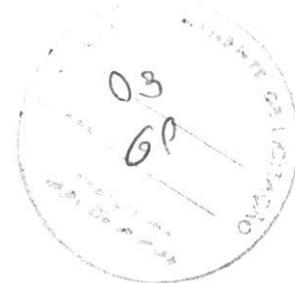
- 1) Documento de Formalização de Demanda;
- 2) Comunicação Interna;
- 3) Estudo Técnico Preliminar;
- 4) Certidão de Cotação de Preços;
- 5) Cotações e Cartão de CNPJ dos fornecedores;
- 6) Mapa de Cotação;
- 7) Termo de Referência e Anexo I;
- 8) Termo de Existência de Dotação Orçamentária;
- 9) Termo de Declaração.

E, para constar, lavrei e subscrevo abaixo, o presente auto.

<p>Protocolo de recebimento</p> <p>DATA RECEBIMENTO: ____/____/____</p> <p>ASS. SETOR DE LICITAÇÃO: _____</p>
--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante	
Unidade Administrativa Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável: JOSÉ FRANCISCO FINTELMAN	Cargo/Função: ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Matrícula: 001.889.008	E-mail e telefone: (32) 98881-8816
2. Necessidade: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL	
3. Justificativa da necessidade: Aquisição de pó de café e açúcar cristal para atender as Secretarias e Departamentos no dia a dia fornecendo café aos servidores e usuários de suas dependências.	
4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): NÃO SE APLICA	
5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: O prazo previsto para o início da aquisição é de 45 dias.	
6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: JOSÉ FRANCISCO FINTELMAN, MASP: 001.889.008. Fiscalização da execução do objeto: MONICA FERREIRA VIDON, MASP: 002.237.006, THAIS MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, MASP: 007.128.002, APARECIDA RODRIGUES, MASP: 003.432.004, CECÍLIA GIACHINI, MASP: 008.209.001	
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.	
Muriaé, 07 de junho de 2024	
 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD	



COMUNICAÇÃO INTERNA

SOLICITANTE	PARA	DATA
Setor de Compras	Secretaria Municipal de Administração	07/06/2024

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer PÓ de CAFÉ e AÇÚCAR
Através de Registro de Preços

2. JUSTIFICATIVA:

Necessário para que os, Secretaria de Administração, Secretaria Ação Social e Secretaria de Saúde e outras Secretarias e Setores da Prefeitura que façam uso para fornecimento de café atendendo suas necessidades.

3. VIGÊNCIA:

Processo tem vigência de 12 meses.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

De acordo com solicitação da secretaria ou setor.

5. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:

As entregas serão feitas de acordo com as solicitações de cada secretaria e feitas nos locais indicados pelo setor de compras de cada secretaria. As aquisições serão fracionadas de acordo com cada pedido.

6. CAPACITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

Comprovação mediante apresentação de Atestado de Capacitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual mencione expressamente o objeto que está propondo (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

Já estará capacitada pelo processo licitatório.

7) PRAZO PARA PAGAMENTO:

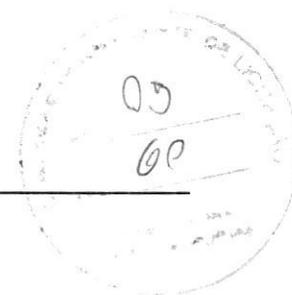
Até Trinta (30) dias após Autorização de Fornecimento e emissão da Nota Fiscal.

8) ITENS CONTRATADOS:

ACOTE	AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADAS DE 5KG ,COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS ,PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
-------	--



Estado de Minas Gerais
Município de Muriaé
Secretaria Municipal de Administração



PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ARÁBICA SABOR TIPO, INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS. ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC.
--------	---

09) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO DE GASTO

CD.	DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SECRETARIA
160	04.122.0001.2.012 3390.30.00	1.500.99	SEC. DE DES. ECONÔMICO
289	04.122.0009.2.023 3390.30.00	1.500.99	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
311	04.122.0010.2.007 3390.30.00	1.500.99	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
716	10.2301.0037.2.717 3390.30.00	1.600.99	SEC. DE SAÚDE
1267	08.244.0050.2.161 3390.30.00	1.660.99	SEC. DE DES. SOCIAL
1279	08.244.0050.2.162 3390.30.00	1.660.99	SEC. DE DES. SOCIAL
1399	08.243.0049.2.299 3390.30.00	1.500.99	SEC. DE DES. SOCIAL


Jose Francisco Fintelman
Coordenador do Setor de Compras

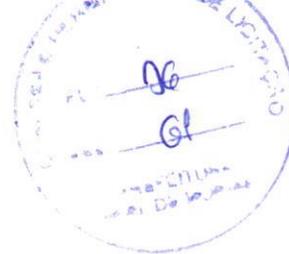


MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE

Contato: 3696-3315 /e-mail: compras@muriae.mg.gov.br

Objeto: A busca da melhor solução para a necessidade de aquisição de pó de café e açúcar, para atender as Secretarias e Departamentos no dia a dia, o fornecimento aos servidores e usuários de suas dependências. A Administração tem por obrigação oferecer esse serviço.

1. INTRODUÇÃO

As aquisições públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para as aquisições, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade para a aquisição de pó de café e açúcar, para atender as Secretarias e Departamentos no dia a dia, o fornecimento aos servidores e usuários de suas dependências.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Por serem produtos de consumo e que tem que ser adquiridos no mercado para suprir a necessidade da Administração, há de se licitar tais produtos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada em participar do processo de licitação deverá apresentar os seguintes requisitos: comprovação de que atua no mercado de revenda de produtos alimentícios ou de produção dos itens que estão sendo licitados. Capacidade técnica e operacional para atender à demanda prevista, comprovação de regularidade fiscal, apresentação de proposta financeira condizente com o mercado e aptidão para cumprir os prazos estabelecidos. Todos os requisitos deverão ser atendidos para garantir a qualidade e a eficiência na entrega do objeto contratado.

A regularidade fiscal será verificada através da apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, comprovando que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

A proposta financeira deverá ser clara, detalhada e especificar todos os custos envolvidos no fornecimento, garantindo transparência e competitividade no processo de licitação. A empresa também deverá demonstrar sua capacidade de cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a entrega do produto dentro do cronograma estipulado.

Portanto, é essencial que a empresa interessada em participar de processos de licitação esteja pronta para atender a todos esses requisitos, assegurando sua credibilidade e competitividade no mercado.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao fazer um estudo do mercado e levantar as possíveis opções, analisando soluções apresentadas por outros Município e órgãos públicos verificou-se que a aquisição diretamente de um fornecedor representa a alternativa mais comum, não identificando nenhuma outra solução.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Além disso, a contratação direta de um produtor ou revendedor específico permite adquirir produtos que atendam melhor às necessidades da Administração, bem como explorar possíveis inovações em economia circular. Dessa forma, optar por contratar diretamente um produtor, vendedor atacadista ou varejista se mostra como uma escolha vantajosa para garantir a segurança, eficiência e economia no funcionamento dos produtos.

Portanto, além de não terem sido encontradas alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição através de um produtor, vendedor atacadista ou varejista é a solução para atender às necessidades da Administração, garantindo a segurança, a conveniência e a eficiência na gestão dos produtos a serem usados.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa que fornece Pó de Café e Açúcar por 12 meses ininterruptos, prorrogáveis por até igual período.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a empresa contratada deverá fornecer todos os produtos mencionados de forma contínua e dentro dos prazos estipulados. Além disso, é importante que a empresa ofereça produtos de qualidade, que atenda prontamente às demandas da administração.

A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a de aquisição através de um produtor, vendedor atacadista ou varejista que forneça os produtos mencionados, no todo ou em parte, pois dessa forma a administração terá fornecimento de produto de qualidade, atendendo necessidades relacionadas, facilitando a gestão e garantindo a qualidade e continuidade das solicitações.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada representa o menor dispêndio, pois garante que os produtos necessários serão fornecidos de forma eficiente e contínua.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

O método utilizado para definir as estimativas das quantidades foi a análise do consumo anterior e do perfil de consumo, onde a equipe de planejamento contactou todas as secretarias requisitantes e fez um levantamento da quantidade de produtos consumidos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES

no último exercício e calculou o quantitativo a ser adquiridos. Não foram identificadas ocorrências futuras que pudessem impactar no quantitativo estimado.

Na análise crítica dos quantitativos indicados, não foi identificada a necessidade de contratação de quantidade superior à estimada, pois a quantidade prevista foi considerada suficiente para o período do contrato.

Para apresentar de forma mais clara a contratação da empresa especializada para o fornecimento dos produtos descritos, sugere-se a seguinte descrição:

Aquisição através de um produtor, vendedor atacadista ou varejista de empresa especializada para fornecimento de alimentos pelo período de 12 meses ininterruptos, prorrogáveis por até igual período, de um quantitativo de 12000 pacotes de 5 kg de açúcar e 5000 pacotes de café de 500 gramas. Esta aquisição é de caráter continuado, considerando a necessidade recorrente de aquisição desses produtos para garantir o bom funcionamento dos dos diversos setores da Administração das Secretarias.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a equipe de planejamento realizar o levantamento do quantitativo, foi feita uma pesquisa prévia para embasar e estimar o valor da contratação. Com base na consulta realizada aos fornecedores, identificou-se que o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 350.740,00

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO.

Considerando a natureza do objeto a validade dos produtos, e o tamanho do nosso estoque, a dificuldade de armazenamento, a Equipe de Planejamento considerou que o objeto é divisível e será solicitado a medida em que houver necessidades.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



() É divisível, mas não poderá ser parcelado

() Não é divisível.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Equipe de Planejamento consultou identificou contratações correlatas em outras secretarias, como na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social, contudo existem ponderações sobre a natureza do fornecimento, como o frete por exemplo, pois as entregas para a Secretaria de Educação devem ser feitas nas escolas, e para a Secretaria de Desenvolvimento Social em que as entregas devem ser feitas nos departamentos e setores, diferentemente nesta aquisição da Secretaria de Administração, Saúde, e Desenvolvimento Social, que visam o fornecimento e a entrega para três locais, o Centro Administrativo da Prefeitura de Muriaé, o Centro de Distribuição da Zamed e a Secretaria de Desenvolvimento Social.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista a inexistência de Plano Anual de Contratação, não se aplica.

X – RESULTADOS PRETENDIDO

Mensalmente nos deparamos com os mesmos desafios mencionados em outras ocasiões, pois a demanda por estes produtos são constantes, pelo uso diário, o que nos leva a pelos mesmos de forma regular. Isso se deve à necessidade de adquirir os produtos relacionados.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando os problemas enfrentados e as soluções apresentadas, a administração buscará realizar esta contratação de modo a atender as demandas frequentes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

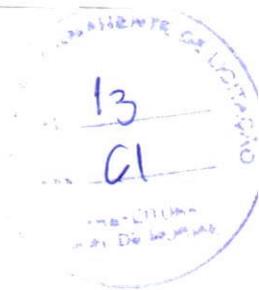
Muriaé, 07 de junho de 2024.



José Francisco Fintelman
Coord. de Compras

AÇUCAR E PÓ DE CAFÉ										
CÓDIGO	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	MÉDIA	TOTAL
58461	1	12000	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADAS DE 5KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 21,98	R\$ 21,98	R\$ 18,90	R\$ 19,57	R\$ 20,61	R\$ 247.290,00
58462	2	5000	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ARÁBICA SABOR TIPO, INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS , ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC.	R\$ 22,98	R\$ 20,98	R\$ 19,80	R\$ 19,00	R\$ 20,69	R\$ 103.450,00
R\$ 350.740,00										





REFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AV MAESTRO SANSÃO, 236
MURIAÉ - MG
CNPJ – 17.947.581/0001-76
INSC. EST. - ISENTA

EDIDO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA DE MURIAÉ
A/C: Jose Francisco TELEFONE: 32 3696-3315

OBJETO: Cotação de Pó de Café e Açúcar Cristal

AÇUCAR E PÓ DE CAFÉ			
ÍTEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADAS DE 5KG ,COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO,PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS ,PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	21,98
2	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO ,TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ARÁBICA SABOR TIPO, INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS, ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE ,CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC.	22,98

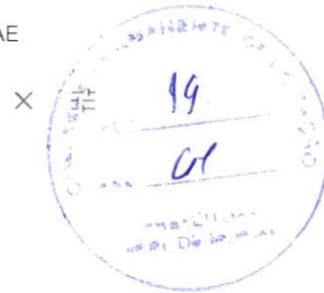
Resposta para E-mail : compras@muriae.mg.gov.br

CAMPOS
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:35751636000150

Assinado de forma digital por
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:35751636000150
Dados: 2024.05.22 13:30:01
-03'00'



mercadocamposlevate@gmail.com



ter, 21 de mai.

- Escrever
- Mail
- Caixa de entrada
- Chat
- Com estrela
- Adiados
- Meet
- Enviados
- Rascunhos 19
- Mais

Cotação Externa Caixa de entrada

Compras Administração <compras@muriae.mg.gov.br> para Campos

Bom dia
Venho Solicitar orçamentos dos itens em anexo para licitação.
Prefeitura Municipal de Muriaé
José Francisco Fintelman
Setor de Compras

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Campos Levate para mim



PREFEITURAMUNICIPALDEMURIAÉ
AV MAESTRO SANSÃO,236
MURIAÉ - MG
CNPJ-17.947.581/0001-76
INSC. EST. - ISENTA



PEDIDODECOTAÇÃO PARAPREFEITURADEMURIAÉ
A/C: Jose Francisco TELEFONE: 323696-3315

OBJETO: Cotação de Pó de Café Açúcar Cristal

AÇUCAR E PÓ DE CAFÉ			
ÍTEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADAS DE 5KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$21,98
2	PACOTE	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ARÁBICA SABOR TIPO, INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS. ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC.	RS 20,98

Resposta para E-mail :compras@muriae.mg.gov.br

40.288.505/0001-18
ATACADÃO
RENDE MAIS LÍDA.
Rua Belmira de Oliveira, 56
Bairro Alto do Asilo
Recreio/MG - CEP: 36740-000



ataca



Ativo



Gmail

Escrever

Caixa de entrada

Com estreia

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



Compras Administração

Bom dia Venho Solicitar orçamentos dos itens em anexo para licitação. Prefeitura Municipal de Muriaé José Francisco Fineliman Setor de Compras

ter., 21 de mai., 11:25 (há 1 dia)



ATACADÃO RENDE MAIS

para mim

ter., 21 de mai., 13:54 (há 1 dia)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

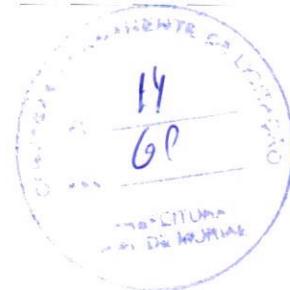


Responder

Encaminhar



REFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AV MAESTRO SANSÃO, 236
MURIAÉ - MG
CNPJ – 17.947.581/0001-76
INSC. EST. - ISENTA



EDIDO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA DE MURIAÉ
A/C: Jose Francisco TELEFONE: 32 3696-3315

OBJETO: Cotação de Pó de Café e Açúcar Cristal

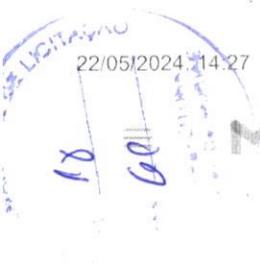
AÇUCAR E PÓ DE CAFÉ			
ÍTEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADAS DE 5KG ,COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO,PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS ,PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	RS\$18,90
2	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO ,TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ARÁBICA SABOR TIPO, INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS, ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE ,CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC.	RS 18,90

Resposta para E-mail : compras@muriae.mg.gov.br

66.212.721/0001-73

ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO

Rua Benedito Valadares, Nº 242 A
Barra Cep 36.884-084
Muriaé - MG



Gmail

compras



Ativo



Escrever



Mail

Caixa de entrada 1

Cotação Externa Caixa de entrada



Chat

Com estrela



Compras Administração <compras@muriae.mg.gov.br>
para compras.mercadobazinho

ter., 21 de mai., 11:26 (há 1 dia)

Meet

Adiados

Bom dia
Venho Solicitar orçamentos dos itens em anexo para licitação.
Prefeitura Municipal de Muriaé
José Francisco Fintelman
Setor de Compras

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Marcadores

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Item 1: PÓ DE CAFÉ

Preço Estimado: R\$ 19,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO PURO DE 1ª QUALIDADE 100% ARÁBICA TIPO INTENSO 500G. ASPECTO: GRÃOS DO TIPO 2 A 6 DA COB GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRITON	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JANDAIA

Data: 02/05/2024 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERCÍVEIS E PERCÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Descrição: CAFÉ ESPECIAL, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, AROMA CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLAR - CAFÉ ESPECIAL, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS 100%, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, AROMA CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLARO A QUASE MÉDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS : ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. SIMILAR A MARCA MOINHO FINO EXTRA FORTE

Identificação: 02879138000138-1-000052-2024

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br

Quantidade: 420

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.448.494/0001-81	COMERCIAL ALVES DOS SANTOS LTDA	R\$ 19,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 03/06/2024 13:05:16 (IP: 138.117.103.245)

Código Validação: Uyzn7OuLIXsJDI0tnC6cgflly2Rls5rVM96pURENR2oqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Uyzn7OuLIXsJDI0tnC6cgflly2Rls5rVM96pURENR2oqHU8nPtm6WA%253d%253d

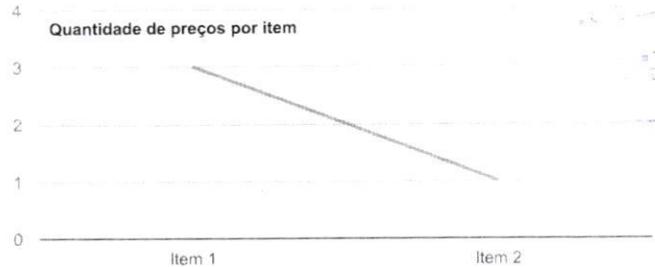
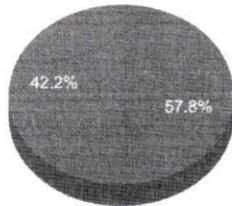
Valor Global:

RS 35,48

20 LICITAÇÃO
69
EST. LIMA
DE SOUZA

Valor do item em relação ao total

- 1) açúcar cristal...
- 2) PÓ DE CAFÉ



Detalhamento dos Itens

Item 1: açúcar cristal 5kg

Preço Estimado: R\$ 20,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,49

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

açúcar cristal 5kg

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 19,57

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGUARI

Data: 30/04/2024 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, VISANDO ATENDER: A CRECHE MUNICIPAL ANÍSIO PROCÓPIO DE OLIVEIRA E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO DO MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 24850109000186-1-000133-2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.594.867/0001-61

R.M.VILAS BOAS E CIA LTDA

RS 19,57

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 18,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data: 07 de junho de 2024

Objeto da Licitação: Aquisição de pó de café e açúcar cristal

Eu, José Francisco Fintelman, responsável pelas cotações apresentadas nesta fase preparatória, certifico que a pesquisa de preço foi realizada à luz do artigo 23, §1º, incisos II e IV da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal 12.043/2023.

A pesquisa de preço foi feita no Banco de Preços e de forma direta com fornecedores especializados e idôneos, que possuem histórico de possibilidade de fornecimento de pó de café e açúcar cristal na região e ainda, que não são "empresas parceiras".

Certifico que as informações prestadas são verídicas e que os preços praticados são compatíveis com a realidade do mercado.

Neste momento, é o que me cumpre informar.

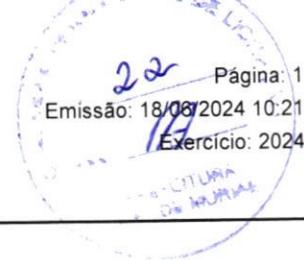
Muriaé, 07 de junho de 2024

José Francisco Fintelman
Coordenador de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300



Página: 1

Emissão: 18/06/2024 10:21

Exercício: 2024

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS 147/2024**Solicitação(ões)**

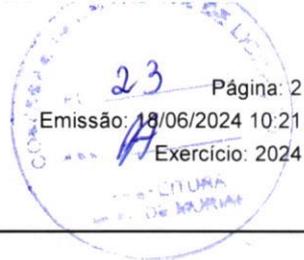
243 - Valor: 349.615,00 - Data: 17/06/2024 - Vigência: 12 meses

Tipo	Descrição	Marca/Modelo	UN	Preço Médio	
				Quantidade Unitária	Total
MATERIAL	58592 - AÇÚCAR CRISTAL	-	PCT	9.600,0000	20,6075
	2175 - Escobar Gomes de Souza Filho - CNPJ: 66.212.721/0001-73			18,9000	181.440,00
	--				
	19229 - MUNICIPIO DE ITAGUARI - CNPJ: 24.850.109/0001-86			19,5700	187.872,00
	--				
	13399 - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.751.636/0001-50			21,9800	211.008,00
	--				
	16819 - ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18			21,9800	211.008,00
	--				
MATERIAL	58593 - AÇÚCAR CRISTAL - COTA ME/EPP	-	PCT	2.400,0000	20,6075
	2175 - Escobar Gomes de Souza Filho - CNPJ: 66.212.721/0001-73			18,9000	45.360,00
	--				
	19229 - MUNICIPIO DE ITAGUARI - CNPJ: 24.850.109/0001-86			19,5700	46.968,00
	--				
	13399 - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.751.636/0001-50			21,9800	52.752,00
	--				
	16819 - ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18			21,9800	52.752,00
	--				
MATERIAL	58590 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO	-	PCT	4.500,0000	20,4650
	2175 - Escobar Gomes de Souza Filho - CNPJ: 66.212.721/0001-73			18,9000	85.050,00
	--				
	19215 - MUNICIPIO DE JANDAIA - CNPJ: 02.879.138/0001-38			19,0000	85.500,00
	--				
	16819 - ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18			20,9800	94.410,00
	--				
	13399 - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.751.636/0001-50			22,9800	103.410,00
	--				
MATERIAL	58591 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - COTA ME/EPP	-	PCT	500,0000	20,4650
	2175 - Escobar Gomes de Souza Filho - CNPJ: 66.212.721/0001-73			18,9000	9.450,00
	--				
	19215 - MUNICIPIO DE JANDAIA - CNPJ: 02.879.138/0001-38			19,0000	9.500,00
	--				
	16819 - ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18			20,9800	10.490,00
	--				
	13399 - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.751.636/0001-50			22,9800	11.490,00
	--				
TOTAL PREÇO MÉDIO	MATERIAL: 349.615,00		SERVIÇO: 0,00		349.615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300



Página: 2

Emissão: 18/06/2024 10:21

Exercício: 2024

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS 147/2024

TOTAL MENOR VALOR MATERIAL: 321.300,00 SERVIÇO: 0,00 321.300,00

Observação: \$observacao\$

Data: ____/____/____

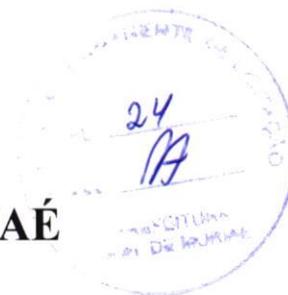
Responsável pela Cotação

[Handwritten Signature]
Autorizado por
Dorival Murta Maciel
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº14.133 DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIAS DEMANDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar cristal, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) Tipo de licitação: Menor preço por item, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme determina a IN SEGES nº 73/2022, deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

2) Haverá Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, III, Lei complementar 123/2006) de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item do objeto, o restante será licitado por ampla concorrência.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Bem comum, conforme o Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal 12.333/2023.

4) Modo de disputa: Aberto e Fechado

5) Contato do responsável:

E-mail: licitacao@muriae.mg.gov.br

Telefone: (32) 3696-3317

2. JUSTIFICATIVA

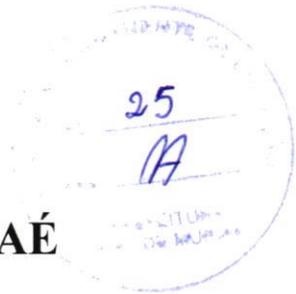
2.1 Justifica-se a aquisição de pó de café e açúcar cristal afim de dar continuidade e garantir o fornecimento imprescindível de café nas dependências da Prefeitura Municipal de Muriaé para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e munícipes.

2.2 A natureza do objeto deste termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.3 A realização de um processo licitatório para o Registro de Preços garante a seleção de fornecedores qualificados e a obtenção de produtos de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado em levantamento de mercado com pesquisas no Banco de Preços, pesquisa direta com fornecedores especializados e idôneos, que possuem histórico de possibilidade de fornecimento de pó de café e açúcar cristal na região e a experiência dessa entidade em busca da melhor opção para atendimento da necessidade de garantir a entrega do objeto desta licitação, a solução escolhida foi de firmamento de Ata de Registro de Preços com empresa especializada, sendo sua aquisição proporcional à demanda e aos pedidos realizados de forma parcelada durante a vigência da contratação.

3.2. O processo licitatório possui quantitativo necessário para atender às secretarias requisitantes, elaborado por meio de análise de consumo anterior e do perfil de consumo.

3.3 Planilha Orçamentária/Quantitativo.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	9.600	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG, PLÁSTICA, LACRADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	20,6075	197.832,00
2	2.400	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - COTA ME/EPP - AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG, PLÁSTICA, LACRADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	20,6075	49.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



3	4.500	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO DE EMBALAGEM: A VÁCUO, PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ARÁBICA, SABOR TIPO INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS, ASPECTO: GRÃOS TIPO 2 A 6 DA COB. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRTON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC E/OU APRESENTAÇÃO DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/REBLAS OU ACREDITADOS PELO MAPA.	20,4650	92.092,50
4	500	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - COTA ME/EPP - CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO DE EMBALAGEM: A VÁCUO, PURO, TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ARÁBICA, SABOR TIPO INTENSO, BEBIDA DURA, PACOTE DE 500 GRAMAS, ASPECTO: GRÃOS TIPO 2 A 6 DA COB. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO DE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGRTON. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC E/OU APRESENTAÇÃO DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/REBLAS OU ACREDITADOS PELO MAPA	20,4650	10.232,50

VALOR MÉDIO TOTAL	R\$349.615,00
--------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



3.4 A lei 14.133 de 2021 no seu art. 24, prevê a possibilidade do valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação não constar expressamente do edital, possuindo caráter sigiloso e estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.5 O TCU segue o mesmo entendimento, manifestando que na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente somente no bojo do processo relativo ao certame.

3.6 Em tese, a divulgação do valor estimado extingue a finalidade da negociação retratada no parágrafo anterior, pois o licitante vencedor ao verificar que sua proposta está dentro do estimado não demonstrará interesse em diminuir o seu valor por este já se encontrar dentro da média estimada, ou seja, não será alcançado o menor valor real.

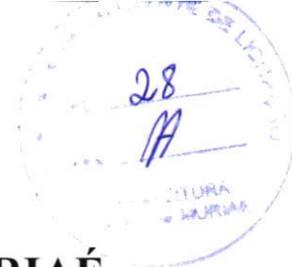
3.7 Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), *“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”*

3.8 Ainda segundo Zymler e Dios (2014), *“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



3.9 Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada para que apresente proposta dentro da sua realidade e que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

3.10 Desta forma e por todo exposto, este Município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

3.11 A proposta financeira deverá ser clara, detalhada e especificar todos os custos envolvidos na entrega do objeto. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

3.11.1 É essencial que a empresa interessada em participar de processos licitatórios esteja pronta para atender as necessidades do município cumprindo os prazos estabelecidos, garantindo a entrega do produto dentro do cronograma estipulado, a fim ainda, de assegurar a sua credibilidade e competitividade de mercado.

3.11.2 Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

3.12 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021 bem como do Decreto Municipal 12.043/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA X

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. **NÃO SE APLICA.**

4.2 Os requisitos estarão dispostos no Edital normatizador deste certame, quando necessários.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO X NÃO SE APLICA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Contratada terá até 10 (dez) dias para entregar o item solicitado conforme a AF – Autorização de Fornecimento.

6.1.1 O local da entrega será determinado na AF e poderá ocorrer em qualquer local do município.

6.2 Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



6.2.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

6.2.3 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e às suas expensas, substituí-los por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Padrão de aceitação e complementação de serviços: Não se aplica. *p*

6.3 A Secretaria solicitante acompanhará a qualidade do item fornecido e as especificações em conformidade com esse termo de referência, devendo notificar a órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 Nas embalagens dos produtos, deverá constar a sua data de validade que não poderá ser inferior a 12(doze) meses no ato da entrega.

7.2 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis com a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.

7.3 Não será permitida a subcontratação.

7.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade a ser apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Muriaé/MG.

8.2 Observar a forma de fornecimento dos produtos.

8.3 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

8.4 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

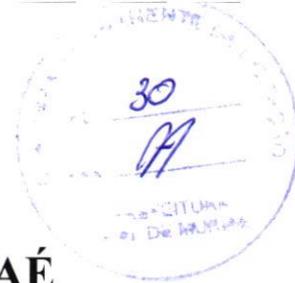
8.5 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.6 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



8.7 Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.9 O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no contrato e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

9.1 Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

9.2 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

9.3 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, que estão compatíveis com a LDO. O Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com o artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 4 de maio de 2000 (LRF).

REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
160	1.500.99	02.02.01-3390.30.00-04.122.0001-2.012
289	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0009-2.023
311	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0010-0.007
716	1.600.99	02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.717
1267	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.161
1279	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.162
1399	1.500.99	02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.299



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



10.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Muriaé no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhado(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, por meio dos servidores designados para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atenderem ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

FISCAL	MASP
Mônica Ferreira Vidon	002.237.006
Thais Maria Ferreira de Oliveira	007.128.002
Aparecida Rodrigues	003.432.004
Ceciéli Giachini	008.029.001

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 De acordo com o que dispõe o *caput* do Art. 84 da Lei 14.133/2021 "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". E ainda, esta ata poderá ser contratualizada e, conforme o parágrafo único do mesmo artigo, "o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

13. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

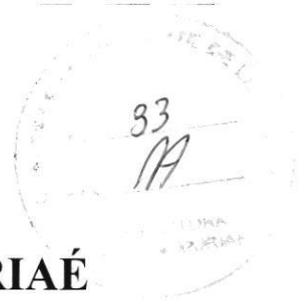


- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;
- 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3 Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.4 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- 15.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.
- 15.4.2 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.
- 15.4.3 O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



15.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

34
A

MURIAÉ

16.2.2 O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1 É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo I – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

18. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição pó de café e açúcar cristal, para constar como anexo ao edital.

Muriaé, 18 de junho de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

Secretário Municipal de Des. Econômico
Cezar Augusto Bianchi Botaro

Secretário Municipal de Administração
Danilo Murta Maciel

Secretária Municipal de Des. Social
Vanessa Magalhães Azeredo

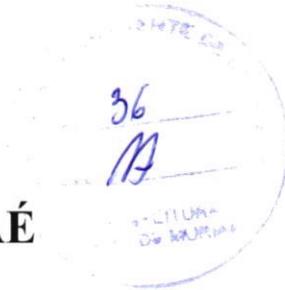
Vitor Dias Vasconcelos de Almeida
Secretário Adjunto de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Luiza Agostini de Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: Baixa.

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: Desprezível.

Mapa de calor

		PROBABILIDADE		
		Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Crítico	Médio	alto	alto
	Alto	Médio	alto	alto
	Médio	Baixo	médio	alto
	Baixo	Baixo	baixo	médio
	Desprezível	Baixo	baixo	baixo

Conclusão:

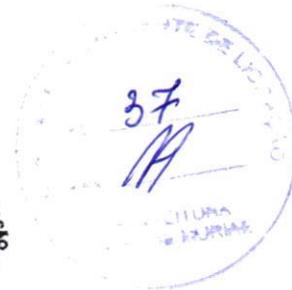
Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, se mostra dispensável a produção do Gerenciamento de Riscos.

Muriaé, 18 de junho de 2024.


José Francisco Fintelman



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇO

Solicitação nº 243/ Cotação nº 147/2024

Consoante comunicação interna recebida e com base nas disposições legais pertinentes, especialmente o disposto no Art. 40, V, "c" da Lei n.º 14.133/21, declaro para os devidos fins que:

- (x) Existe dotação orçamentária para as despesas.
() Não existe dotação orçamentária para as despesas.

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	160	1.500.99	02.02.01-3390.30.00-04.122.0001-2.012
MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	289	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0009-2.023
MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	311	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0010-0.007
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL	716	1.600.99	02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.717
MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	1267	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.161
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO	1279	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.162
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	1399	1.500.99	02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.299

Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar cristal.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
(x) PRÓPRIO () ESTADUAL (x) FEDERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	R\$ 349.615,00

Muriaé, 10 de julho de 2024.

Setor de Contabilidade

Declarante de existência de dotação orçamentária

Francisco de Assis Souza Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda

ME
Marcelo da Silva Carneiro
Contador Municipal
CRC MG 091088/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

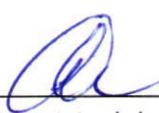
TERMO DE DECLARAÇÃO

Os Secretários Municipais infra-assinados, ordenadores de despesas, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vêm pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativo ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar cristal, obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

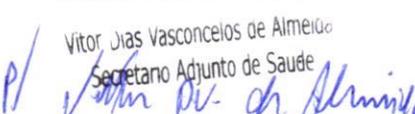
Declaram, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmam a presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 10 de julho de 2024

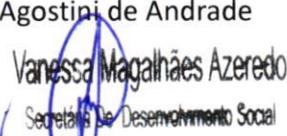


Secretária Municipal de Administração
Danilo Murta Maciel



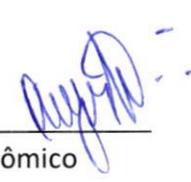
Vitor Dias Vasconcelos de Almeida
Secretário Adjunto de Saúde

Secretária Municipal de Saúde
Luiza Agostini de Andrade



Vanessa Magalhães Azeredo
Secretária de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Vanessa Magalhães Azeredo



Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cezar Augusto Bianchi Botaro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO DE ANÁLISE DE FASE INTERNA

Certifico que foi analisada a fase interna relacionada à solicitação nº 243 das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, de Saúde e de Desenvolvimento Social, que tem por objeto através do Registro de preços, a aquisição de pó de café e açúcar cristal, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.

Certifico que os documentos estão completos.

Encaminho os autos à Secretaria requisitante para correções.

Neste momento, é o que nos cumpre informar.

Muriaé, 02 de agosto de 2024.


Gabriel Peçanha Quintão de Araujo
Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
PREGÃO ELETRÔNICO – ANÁLISE DE
FASE INTERNA**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico, Saúde e de Desenvolvimento Social, para análise da regularidade do procedimento de Fase Interna, solicitação n 243 de ° 2024, que tem por objeto através do Sistema de Registro de preços, a futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar, obedecendo às especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

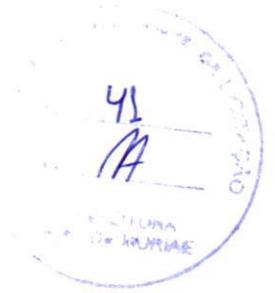
Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, “*ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”.

Percebe-se, portanto, que o presente parecer possui função única de analisar a legalidade da contratação, não cabendo a esta assessoria adentrar no mérito ou realizar qualquer análise quanto à conveniência da presente contratação.

Logo, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 18, aponta algumas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que a Administração Pública deve abordar quando da instrução da fase preparatória do processo licitatório, dentre elas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Em primeira análise é possível verificar a presença dos seguintes documentos:

- Termo de Abertura de Volume;
- Autuação de Processo Licitatório;
- Documento de Formalização de Demanda;
- CI;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Cotações de Preços;
- Certidão de Cotações;
- Mapa de Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Anexo I do TR;
- Termo de Existência de Dotação Orçamentária;
- Termo de Declaração;
- Certidão de Análise;

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, algumas observações merecem ser feitas a título de orientação jurídica.

O Documento de Formalização da Demanda aponta, de forma devida, a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá produzir tal documento na fase preliminar da contratação.

O ETP foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência, nos termos do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao tema, foi editado o Decreto Municipal nº 12.042 de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração do ETP, devendo a área técnica se certificar de que este traz os conteúdos lá previstos.

Nos moldes do art. 6º, §1º do Decreto citado acima, é conteúdo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativa do valor da contratação;
- Descrição da solução como um todo;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, o ETP produzido para a presente contratação possui todos os elementos acima.

No processo encontra-se o Termo de Referência, o qual apresenta todos os elementos exigidos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do parágrafo primeiro do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021, indicando a modalidade escolhida (Pregão Eletrônico), o critério de julgamento (menor valor) e o modo de disputa a ser adotado.

Ainda no Termo de Referência, foi indicado a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (art. 78, IV), nos moldes do que orienta o art. 40, II, da Lei 14.133/2021.

Quanto a esta adoção, ressalta-se que deverão ser observados os comandos contidos nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCLUSÃO

Após análise da fase interna, **opino pela regularidade do presente processo**, com envio do mesmo para a autoridade superior realizar juízo de autorização da realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé-MG, 02 de agosto de 2024.


João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni
Assessor Jurídico – Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Gabinete do Prefeito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Executivo, autorizo a realização de processo de licitação, relacionada à solicitação nº 243 das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, de Saúde e de Desenvolvimento Social, que tem por objeto através do Registro de preços, a aquisição de pó de café e açúcar cristal, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.

Processa-se

Cumpra-se.

Muriaé, 02 de agosto de 2024

Marcos Guarino de Oliveira

Prefeito Municipal de Muriaé